

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 216/2017 *8*

LEI Nº 1.422, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017. Data 01/12/2017 *11613*

Autoriza a cedência de Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Sertão Santana, na forma do inciso II do art. 114 da Lei Municipal nº 15, de 1993 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município –, autorizado a ceder um servidor ao Poder Legislativo, para desempenho das funções do cargo de operário.

Art. 2º A cedência a que se refere o art. 1º é pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, observadas as disponibilidades do Poder Executivo e a necessidade do Poder Legislativo.


Art. 3º O servidor cedido desempenhará as mesmas funções do cargo de operário no órgão cedente, percebendo a mesma remuneração a que faz jus junto a este Poder, cujo pagamento, encargos sociais e promoções, de acordo com o regime jurídico, ficam de total responsabilidade do órgão cedente.

Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal fica obrigado a fornecer regularmente o atestado de efetividade do servidor cedido, bem como a informar ao Poder Executivo eventuais ocorrências relativas à sua vida funcional, durante o período de cedência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 28 de novembro de 2017.

Registre-se e Publique-se
Diego Régis Rafaelli
Secretário de Administração


IRÍIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sertão Santana

PUBLICADO

De: 01/12/2017

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!